



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.994, de 19 de maio de 2017.

Altera disposições da Lei nº. 3.978, de 21 de março de 2017.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art.1º, da Lei nº. 3.978, de 21 de março de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **Termo de Parceria** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquari/RS**, com a finalidade efetuar repasse financeiro no valor de R\$ **369.056,62** (trezentos e sessenta e nove mil, cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) sendo distribuídos da seguinte forma:

§1º. O valor de R\$ **70.000,00** (setenta mil reais), que serão repassados em parcelas, sendo a última até 31 de dezembro de 2017.

§2º. O valor de R\$ **24.520,32** (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), provenientes do Piso de Transição Média Complexidade, que será repassado em 12 (doze) parcelas, de acordo com o repasse da União.

§3º. Além dos valores supracitados, serão cedidos recursos humanos, sendo: 10 professores (22 horas) e uma servente (40 horas), no valor correspondente a R\$ **274.536,30** (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na Lei nº. 3.978, de 21 de março de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

